



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 3434 /2012-GP

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.



CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Institucional do TJPA (2010-2014);

CONSIDERANDO a importância de promover a integração e celeridade na prestação dos serviços e aumentar a eficiência da atividade administrativa em prol da atividade fim do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de gastos com o custeio da máquina administrativa;

CONSIDERANDO a importância da adoção do processo administrativo digital no TJPA;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir a Resolução Nº 91 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir da Meta 8/2012 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a importância de atender as Recomendações Nº 11/2007 e Nº 37/2011 do Conselho Nacional de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a implantação do sistema informatizado SIGA-DOC, a partir do dia 01/10/2012, com o início da capacitação dos usuários das unidades administrativas da Capital.

Art. 2º - Determinar o uso obrigatório do sistema SIGA-DOC, nas unidades administrativas da Capital, para registro e tramitação de todos os expedientes e processos administrativos, iniciados a partir de 05/11/2012.

Parágrafo Único - Excetuam-se dessa regra os casos em que por dificuldade técnica ou regramento específico, haja impedimento para o cumprimento do *caput* deste artigo, devendo neste caso, fazer-se uso do sistema PROAD.

Art. 3º - Determinar à Secretaria de Informática que elabore cronograma para a capacitação contínua e gradativa dos usuários das demais comarcas da região metropolitana de Belém e, posteriormente, das comarcas do interior.

Art. 4º - Determinar à Secretaria de Informática que mantenha o funcionamento do antigo sistema PROAD, permitindo a tramitação dos documentos registrados antes de 05/11/2012, que não serão migrados para o novo SIGA-DOC.

Art. 5º - Determinar aos titulares das unidades administrativas da Capital, em todos os níveis, que priorizem ações para real efetivação do uso do sistema SIGA-DOC em suas respectivas unidades, devendo os mesmos encaminharem expediente à Secretaria de Informática, impreterivelmente até o dia 05/11/2012, caso hajam óbices ao cumprimento desta portaria.

Art. 6º - Determinar ao Departamento de Documentação e Informação da Secretaria de Administração que proceda à atualização contínua do Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da área administrativa, mantendo-o adequado aos objetivos que se propõe.

Art. 7º - Estabelecer o endereço eletrônico gestor.siga@tjpa.jus.br, como o canal oficial para encaminhamento de dúvidas acerca do cumprimento desta portaria, bem como reclamações, sugestões e dúvidas sobre o sistema SIGA-DOC.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, Pa, 28 de setembro de 2012.


Desembargadora **RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

